



Proc. Administrativo 4.655/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 17/04/2023 às 08:55:59

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 264-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 010-2023 PA 038-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

038-2023

Prestador*:

DENTAL MARIA LTDA

Número do Contrato*:

264-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

09.222.369/001-13

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—
Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

ATA_038_2023.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_DENTAL_MARIA.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_DENTAL_MARIA.pdf

CERTIDAO_FGTS_DENTAL_MARIA.pdf

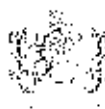
CERTIDAO_MUNICIPAL_DENTAL_MARIA.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_DENTAL_MARIA.pdf

CONTRATO_264_2023_DENTAL_MARIA_SESAU.pdf

EMPENHO_CT_264_2023.pdf

PUBLICACAO_CT_264_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023

Aos (09) dias de Março, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, o **Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.615/0001-22, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, estabelecida à Rua Erê, nº 34 – 3 andar – sala 304 – Prado – Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052, representada neste ato pelo Sr. **GRACIELLE VILAÇA SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG nº 8.286.276 – SSP/MG e CPF nº 027.400.146-27 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo a planilha descritiva.

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Q.T.D Estimada	VL Unit.	VL Total
1	10600600360 - ARRIDOR DE BOCA INFANTIL; MATERIAL VITIL; PEQUENO, ATÓXICO	UND	ODONTOS LIL	200	6,53	1.306,00
3	10600600359 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL; N.302; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; TIPO APICAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA	UND	GOIGRAN	100	31,48	3.148,00
4	10600600358 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL; N.303; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; TIPO APICAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA	UND	GOIGRAN	100	31,48	3.148,00
26	6503000526 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111F	UND	MICRODONT	200	3,68	736,00
17	6503000527 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1112F	UND	MICRODONT	200	3,68	736,00
18	6503000525 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135	UND	MICRODONT	500	2,55	1.275,00
21	13783 - BROCA CARBIDEA DE CORTE CRUZADO 1111F	UND	KERR DIT BRASIL	200	8,75	1.750,00
27	10600600321 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1190FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODONT	500	2,55	1.275,00
28	10600600324 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 2135FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODONT	500	2,55	1.275,00
29	10600600325 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1118FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODONT	500	2,55	1.275,00
30	10600600322 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3168FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODONT	500	2,55	1.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERRAZ e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.juazeiro.ba.gov.br> e informe o código: 01E7-5747-443-000A



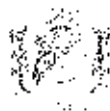


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

31	10600000523 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1195IF, GRANULOMETRIA EXTRA FINA; ALTACLAVAVEL	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
32	13770 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200F	UND	MICRODO NT	300	2,55	765,00
33	6503001212 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
34	13775 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO 3012HL	UND	MICRODO NT	300	2,55	765,00
35	13777 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO 3018HL	UND	MICRODO NT	300	2,55	765,00
36	10600000520 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
37	6503000505 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
38	14767 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	UND	MICRODO NT	300	2,55	765,00
39	6503000504 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
40	6503000507 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	UND	MICRODO NT	300	2,55	765,00
41	6503000508 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3082	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
42	6503000509 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
43	6503000511 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
44	6503000512 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118H	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
45	6503000510 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
46	6503000513 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 4118	UND	MICRODO NT	500	2,55	1.275,00
47	13778 - BROCA DIAMANTADA RODA 3055	UND	MICRODO NT	30	2,55	127,50
48	6503000519 - BROCA ESFÉRICAS CARRIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº02	UND	KERR DO BRASIL	500	5,24	2.620,00
49	6503000520 - BROCA ESFÉRICAS CARRIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº03	UND	KERR DO BRASIL	300	5,24	2.620,00
50	6503000521 - BROCA ESFÉRICAS CARRIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UND	KERR DO BRASIL	500	5,24	2.620,00
51	6503000522 - BROCA ESFÉRICAS CARRIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº05	UND	KERR DO BRASIL	500	5,24	2.620,00
52	6503000389 - CALÇADOR PARA VANT. AÇO INOX; ALTACLAVAVEL; KIT COM 4 UNIDADES; MODELOS 1,2,3 E 4	KIT	SOLGRAN	25	35,48	887,25
53	6503000402 - CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO, ANGULAGEM PARA ENXADA DAS VÃOS, FACILITACAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, VISOR ACRILICO DESACAVEL, 4 RESERVATORIOS PARA FILTROES.	UND	ESSENCE DENTAL	50	224,81	11.240,50
54	6503000434 - CURETA ALVEOLAR Nº 05 EM AÇO INOX; DAVEL; ALTACLAVAVEL	UND	GOLGRAN	300	11,07	3.321,00
55	6503000457 - CURETA DENTINÁRIA Nº 03; ALTACLAVAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL	UND	GOLGRAN	500	8,87	4.435,00
56	6503000458 - CURETA DENTINÁRIA Nº 17; ALTACLAVAVEL, EM AÇO INOX DAVE.	UND	GOLGRAN	500	8,87	4.435,00
57	6503000053 - CURETA GRACEY DUPLA Nº 11-12	UND	GOLGRAN	500	15,24	7.620,00
58	6503000054 - CURETA GRACEY DUPLA Nº 13-14	UND	GOLGRAN	500	15,24	7.620,00
59	6503000051 - CURETA GRACEY DUPLA Nº 5-6	UND	GOLGRAN	500	15,24	7.620,00
60	6503000052 - CURETA GRACEY DUPLA Nº 7-8	UND	GOLGRAN	500	15,24	7.620,00
61	6503000050 - CURETA PERIODONTA; MC CALL Nº 17/18; CURETA PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGINGIVAL; AÇO INOX; ALTACLAVAVEL	UND	GOLGRAN	100	15,24	1.524,00

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILCA SANTOS FERREIRA e AILAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar o validade das assinaturas acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/portal/validacao> ou o aplicativo Juazeiro Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

84	6502000047 - CLHEIAS GOLDMAN FOX N.2, AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	20	84,44	1.288,80
89	6502000044 - ESCULP DOR LECROM; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; DIAMETRO 5,5CM	UND	GOLGRAN	50	10,00	500,00
91	10600600337 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N.24; INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO/RESINA ACRÍLICA; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	200	11,07	2.214,00
92	11258 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N.36; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	400	11,07	4.428,00
93	10600600419 - ESPÁTULA DE RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	1000	11,07	11.070,00
95	11735 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO; PRODUTIVA COM RESINA TERMOPLÁSTICAS PURAS; TAMANHO 19CM; INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UND	MACURA	50	2,39	119,50
97	11765 - ESPELHO BUCAL AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOXIDÁVEL N.3 CX	UND	INDONITUS UL	3000	3,33	9.990,00
98	10600600355 - ESPELHO BUCAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL; N.03	UND	BARASCH	3000	4,44	13.320,00
100	0503001208 - FIDUCE RASPADOR PONTA CURVA 0.00; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	200	19,03	3.806,00
101	10600600342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.01; INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
102	10600600349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.150; INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
103	10600600350 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.151; INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
104	10600600345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.16; INDICADO PARA MOLARES INFERIORES; TAMBÉM CONHECIDO COMO CHIBRE DE TOURO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
105	10600600344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.17; INDICADO PARA MOLARES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
106	10600600345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.18; INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
107	10600600346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.18R; INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
108	10600600348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.65; INDICADO PARA RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
109	10600600347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.69; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS SUPERIORES E INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
110	10600600351 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.02; INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
112	10600600353 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.04; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
113	10600600354 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.17; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	300	84,90	25.470,00
121	10600600330 - INSERTO DE PERIODONTIA; PONTA DE PERIODONTIA PERIOFI; INDICADA PARA REMOÇÃO DE TARTARO SUPRAGINGIVAL. COMPATÍVEL COM APARÉLHO PROXIMO DA MARACA D'ARATIAN E	UND	ALLAGE	50	60,30	3.015,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-000
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 usuários: GRACIELLE VILACIA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA CDS-A
Para verificar e validar o documento, acesse: <https://portal.juazeiro.ba.gov.br/validacao> e informe o código: 01E7E747-1A63-D02A e informe o código: 01E7E747-1A63-D02A





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

122	10600600331 - INSERTO DO PERIODONTIA: PONTA DE PERIODONTIA SUB. UNIVERSAL INDICADA PRA REMOÇÃO DE TARTARO SUBGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO PROFINEO DA MARCA DENT ATLANTE	UND	ALIJAGE	50	50,50	3.025,00
135	6503000362 - LÍMAS MANUAIS ESPECIAIS K-FILE Nº 08 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	150	25,23	3.784,50
137	6503000364 - LÍMAS MANUAIS K-FILE Nº 15 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	600	25,23	15.138,00
138	6503000366 - LÍMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 1ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	470	25,23	11.857,50
139	6503000367 - LÍMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	450	25,23	11.353,50
143	6503000371 - LÍMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFILE DE 1ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	300	25,23	7.569,00
144	6503000372 - LÍMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFILE DE 2ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	300	25,23	7.569,00
145	6502000036 - LÍMAS MANUAL TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 31 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LÍMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	KERR DO BRASIL	150	25,23	3.784,50

Assinado por 2 pessoas: GRACIELA LACASANTOS FERREIRA e ALAN JONAS DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://juazeiro.lobossoft.com.br/validar/67-E747-1A43-D00A> e informe o código 0117-E747-1A43-D00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

152	13785 - PEDRA PARA AFILAR ARKANSAS; PARA LIMPEZA E AFILACÃO DE INSTRUMENTAIS CORTANTES; DIMENSÃO: 100X25X10MMV; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	200	41,23	8.246,00
154	6903010495 - PINÇA CLÍNICA PARA ALONGAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	2000	13,17	26.340,00
157	10600600334 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	300	33,97	10.191,00
160	10600600333 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	300	33,97	10.191,00
164	13790 - PONTA AGULHA CASTROVIEJO; CONFECCIONADO COM PONTA DEFIADA PARA SUTURAS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; 14CM;	UND	GOLGRAN	20	152,97	3.059,40
170	13765 - POTE DAPEN SILICONE; AUTOCLAVÁVEL; FORMA DE P LÃO; POSSUI DUAS CAVIDADES; ALIURA 3 CM	UND	MAQUIRA	300	2,54	762,00
175	13763 - Sonda Exploradora N.05; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	1000	8,87	8.870,00
175	6502000041 - LÂMBDREL PARA LIMAS; USADO EM ENDODONTIA PARA SUPORTE DE LIMAS ENDODONTICAS; ALUMINIO; FORMATO CILÍNDRICO; AUTOCLAVÁVEL;	UND	MAQUIRA	20	17,65	353,00
181	13703 - TESOURA GOLDMAN FOX; RETA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	50	41,57	2.078,50

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Acjudicado e Homologado é de: **R\$ 591.191,25 (quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

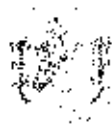
1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **LORENA SELMA MOTA**, CPF **964.186.215-49**, **MATRÍCULA 23348**, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

Assinado por 2 pessoas: GRACIE R. VILACA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.ba.gov.br/portal/assinaturas/ e digite o código 01E1E747-043 JCOA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5.** Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde: SESAU.
- 10.2.** Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 10.3.** A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 10.4.** Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 10.5.** Serão recusados os produtos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 10.6.** O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.
- 10.7.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação da multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação da multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através do requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.3. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

14.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

14.5. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

14.5.1 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

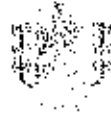
14.7. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

14.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

14.7.3 Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

14.7.4 For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7.5 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.

14.8 A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

14.9 As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14.11 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

14.12 As quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

14.13 A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 09 de Março 2023

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**GRACIELLE VILAÇA SANTOS
DENTAL MARIA LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1- [Assinatura] _____ CPF: 041.554.9065-51
2- [Assinatura] _____ CPF: 984.316.050-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 31, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-410
CNPJ nº 13.915.652/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.ba.gov.br/validar/1413-DC04 e informe o código 31E7-E727-443-DC04





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01E7-E747-1A43-DC0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 09/03/2023 17:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Enviado por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
-  ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 10/04/2023 12:25:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/01E7-E747-1A43-DC0A>

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/04/2023
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 11/07/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: DENTAL MARIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053609.00-33	CNPJ/CPI: 09.222.369/0001-13	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ERE		NÚMERO: 34
COMPLEMENTO: SALA 304,	BARRIO: PRADO	CEP: 30411052
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscrições em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2023000637251397		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

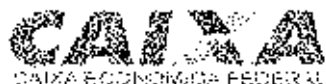
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:04 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **B69E.568C.E4BF.920E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.222.369/0001-13

Razão Social: DENTAL MARIA LTDA

Endereço: R ERE 34 SAIA 354 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023

Certificação Número: 2023032800521508811803

Informação obtida em 12/04/2023 13:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLKNJPLJJ**

Certidão nº **23.007.715** Exercício: **2023**

Emissão em: **12/04/2023**

Requerimento em: **13:35:28**

Validade: **12/05/2023**

Nome: **DENTAL MARIA LTDA**

CNPJ: **09.222.969.0001.13**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos Inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Certidão nº: 13073873/2023

Expedição: 12/04/2023, às 13:11:41

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 20 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 264 - 2023

Contrato de aquisição de instrumentais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa DENTAL MARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erê, nº 34 – 3 andar – sala 304 – Prado – Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.222.369/0001-13, neste ato representado por **GRACIELLE VILAÇA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.400.146-27, residente e domiciliado na cidade de – Belo Horizonte – MG, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Ata de Registro de Preço nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACÇA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.atos.com.br/verificacao/A-03-FA50-5353-F9EE> e informe o código A-C6-F450-5C33-F3CT





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumentais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo a planilha descritiva.

2.2 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

3.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.3. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

3.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

3.5. Serão recusados os produtos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

3.6. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

3.7. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

3.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

3.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail contratos@dentalmaria.com.br;

3.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

3.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AFC6-F-A50-5C83-F91C-e-ncfme-e-codign-AFC6-F-A50-5C83-F91C>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.637/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3.11. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 294.506,37 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Q.T.D Estimada	VL. Unit.	VL. Total
1	10600600160 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL; MATERIAL VINIL; PEQUENO; ATÓXICO	UND	IODONTOS U	100	6,53	653,00
3	10600600359 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL N.302; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; TIPO APICAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA	UND	GOLGRAN	50	31,48	1.574,00
4	10600600358 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL N.302; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; TIPO APICAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA	UND	GOLGRAN	50	31,48	1.574,00
15	6503000526 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111F	UND	MICRODENT	100	3,68	368,00
17	6503000527 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1112F	UND	MICRODENT	100	3,58	358,00
18	6503000525 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
21	13783 - BROCA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO HL N 701	UND	KERR DO BRASIL	100	8,76	876,00
27	10600600321 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1190FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
28	10600600324 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 2135FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
29	10600600325 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3115FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
30	10600600322 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3168FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
31	10600600323 - BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 3185FF; GRANULOMETRIA EXTRA FINA; AUTOCLAVÁVEL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
32	13770 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 220CF	UND	MICRODENT	150	2,55	382,50
33	6503001212 - BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
34	13775 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 3017HL	UND	MICRODENT	150	2,55	382,50
35	13777 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 3018HL	UND	MICRODENT	150	2,55	382,50
36	10600600520 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
37	6503000503 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
38	13767 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	UND	MICRODENT	150	2,55	382,50
39	6503000504 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
40	6503000507 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016HL	UND	MICRODENT	150	2,55	382,50
41	6503000508 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2068F	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50
42	6503000509 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1200	UND	MICRODENT	250	2,55	637,50

Assinado por 2 pessoas: GRACIELA V. LACSA SANTOS FERREIRA e ALAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para validar e validar as assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4F05-F450-6503-F83-F4EE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNP. nº 13.915.692/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

43	6503000511 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 311B	UND.	MICRODONT	250	2,55	637,50
44	6503000512 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 311BF	UND.	MICRODONT	250	2,55	637,50
45	6503000510 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195	UND.	MICRODONT	250	2,55	637,50
46	6503000513 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 413B	UND.	MICRODONT	250	2,55	637,50
47	13778 - BROCA DIAMANTADA RODA 3053	UND.	MICRODONT	25	2,55	63,75
48	6503000519 - BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº02	UND.	KERR DO BRASIL	250	5,24	1.310,00
49	6503000520 - BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº03	UND.	KERR DO BRASIL	250	5,24	1.310,00
50	6503000521 - BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UND.	KERR DO BRASIL	250	5,24	1.310,00
51	6503000522 - BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº05	UND.	KERR DO BRASIL	250	5,24	1.310,00
50	6502000039 - CALCADOR PAIVA KIT; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; KIT COM 4 UNIDADES; MODELOS 1,2,3 E 4;	KIT	GOLGRAN	13	35,49	461,37
51	6502000042 - CAVIEIRA ESCURA PARA REVELAÇÃO, ANGULAÇÃO PARA ENTRADA DAS MÃOS, FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSÉPSIA, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, 4 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDOS.	UND.	ESSENCE DENTAL	25	224,81	5.620,25
71	6503000484 - CURETA ALVEOLAR Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	150	11,07	1.660,50
74	6503000487 - CURETA DENTINÁRIA Nº 05, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND.	GOLGRAN	250	8,87	2.217,50
75	6503000488 - CURETA DENTINÁRIA Nº 17, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND.	GOLGRAN	250	8,87	2.217,50
79	6502000053 - CURETA GRACEY DUPLA N.11-12	UND.	GOLGRAN	250	15,24	3.810,00
80	6502000054 - CURETA GRACEY DUPLA N.13-14	UND.	GOLGRAN	250	15,24	3.810,00
81	6502000055 - CURETA GRACEY DUPLA N.5-6;	UND.	GOLGRAN	250	15,24	3.810,00
82	6502000052 - CURETA GRACEY DUPLA N.7-8	UND.	GOLGRAN	250	15,24	3.810,00
83	6502000050 - CURETA PERIODONTAL MC CALL N.17/18; CURETA PARA RASPAGEV SUPRA E SUBGENGIVAL; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	50	15,24	762,00
84	6502000047 - CURETAS GOLDMAN FOX N.2; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA	UND.	GOLGRAN	10	64,44	644,40
89	6502000044 - ESCULPIDOR LECRON; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO 5,5CM	UND.	GOLGRAN	25	10,00	250,00
91	10600600357 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N.24; INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO/RESINA ACRÍLICA; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	100	11,07	1.107,00
92	11258 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N.30; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	100	11,07	1.107,00
93	1060060019 - ESPÁTULA DE RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	500	11,07	5.535,00
95	13759 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO; PRODUZIDA COM RESINA TERMOPLÁSTICAS PURAS; TAMANHO 19CM; INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UND.	MAQUIRA	25	2,39	59,75
97	11265 - ESPELHO BUCAL AUTOCLAVÁVEL E EM AÇO INOXIDÁVEL N.5 CX	UND.	ODONTOSUL	1500	3,33	4.995,00
98	10600600355 - ESPELHO BUCAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL; N.03	UND.	BARASCH	1500	4,44	6.660,00
100	6503001208 - FOIÇE RASPADOR PONTA MORSE U-00; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UND.	GOLGRAN	100	19,38	1.938,00
101	10600600342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.01; INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND.	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
102	10600600340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.150; INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND.	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA e ALIAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://juazeiro.lidoc.com.br/vm/ltacass/AF06-FA50-5C93-F9EE> e informe o código AF06-FA50-5C93-F9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

103	10600600350 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.151; INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
104	10600600343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.16; INDICADO PARA MOLARES INFERIORES; TAMBÉM CONHECIDO COMO CHIFRE DE LOURO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
105	10600600344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.17; INDICADO PARA MOLARES INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
106	10600600345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.18; INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
107	10600600346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.18R; INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
108	10600600348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.65; INDICADO PARA RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
109	10600600347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.69; INDICADO PARA EXTRAÇÕES DE FRAGMENTOS SUPERIORES E INFERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
110	10600600351 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.01; INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
112	10600600353 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.04; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
113	10600600354 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N.17; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO DA ANVISA	UND	GOLGRAN	150	84,90	12.735,00
121	10600600330 - INSERTO DE PERIODONTIA; PONTA DE PERIODONTIA PERIO E; INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL; COMPATÍVEL COM APARELHO PROFINEO DA MARACA DABI ATLANT	UND	ALLIAGE	25	60,50	1.512,50
122	10600600331 - INSERTO DE PERIODONTIA; PONTA DE PERIODONTIA SUB. UNIVERSAL; INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENGIVAL; COMPATÍVEL COM APARELHO PROFINEO DA MARACA DABI ATLANT	UND	ALLIAGE	25	60,50	1.512,50
135	6503000362 - LIMAS MANUAIS ESPECIAIS K-FILE Nº 08 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	75	25,23	1.892,25
137	6503000364 - LIMAS MANUAIS K-FILE Nº 15 DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	300	25,23	7.569,00
138	6503000366 - LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE Nº 21 DE 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOLIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	225	25,23	5.676,75

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACA SANTOS FERRIJA e ALLAN JONATHAN DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.transparencia.ba.gov.br/verificacao>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

142	6503000367 - LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 1ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOUIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	225	25,23	5.676,75
143	6503000371 - LIMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFIL DE 1ª SÉRIE COM 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOUIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL, EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 05 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	150	25,23	3.784,50
144	6503000372 - LIMAS MANUAIS TIPO K-FLEXOFIL DE 1ª SÉRIE COM 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOUIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL, EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 05 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	KERR DO BRASIL	150	25,23	3.784,50
145	6502000336 - LIMAS MANUAIS TIPO K-FILE DE 2ª SÉRIE COM 31 MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO ELETROPOUIDA COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, TENDO SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM EXTREMIDADE PIRAMIDAL EM CX. DE POLIESTIRENO COM 06 UNIDADES DE LIMAS SORTIDAS COM STOPS DE SILICONE, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	KERR DO BRASIL	75	25,23	1.892,75
152	13789 - PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS; PARA LIMPEZA E AFIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CORTANTES; DIMENSÃO 100X25X10MM, AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	100	41,23	4.123,00
154	6503000455 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	1000	13,17	13.170,00
157	10600600534 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	150	33,97	5.095,50
160	10600600533 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UND	GOLGRAN	150	33,97	5.095,50
164	13796 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO; CONFECCIONADO COM PONTA DELCADA PARA SUTURAS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; 14CM;	UND	GOLGRAN	10	159,97	1.599,70
170	13755 - POTE DAPPER, SILICONE; AUTOCLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO; POSSUI DUAS CAVIDADES; ALTURA 3 CM	UND	MAQUIRA	150	2,54	381,00
175	13763 - SONDA EXPLORADORA N.05; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	500	8,87	4.435,00
178	6502000041 - TAMBORÉ, PARA LIMAS; USADO EM ENDODONTIA PARA SUPORTE DE LIMAS ENDODONTICAS, ALUMÍNIO; FORMATO CILÍNDRICO; AUTOCLAVÁVEL	UND	MAQUIRA	10	17,69	176,90
181	13798 - TESOURA GOLDMAN 80CX; RETA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	25	41,57	1.039,75

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/106-FA50-6003-P911 e informe o código: NF-06-FA50-6003-P911





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

6.2 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

6.3 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

6.4 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

6.1 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 299778-9, AG 1210 - Banco do Bradesco.**

6.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.3 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação do recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços do mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

7.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

7.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

10.1 Nota de Empenho nº _____.

10.2 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentro delas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

11.2 Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

11.3 Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

11.4 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

11.5 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

11.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

11.8 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

11.9 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

11.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 11.11** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 11.12** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 11.13** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 11.14** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 11.15** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 11.16** A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 11.17** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- 11.18** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 11.19** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 11.20** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 11.21** Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.
- 11.22** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 11.23** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 11.24** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 12.2** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 12.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 12.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 12.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 12.7** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 12.8** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 12.9** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 12.10** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.11** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 12.12** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 12.13** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.14** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 12.15** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 12.16** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 12.17** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 12.18** Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 12.19** Suspende a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 12.20** Suspende, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 12.21** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

erros, imperfícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

12.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

12.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 O Fiscal deste contrato será a Sra. **LORENA SELMA MOTA**, CPF nº 964.186.215-49, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

13.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8** Descumprimento das demais cláusulas;
- 14.1.9** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 14.1.10** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 14.1.11** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

14.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

14.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

14.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

14.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

14.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

14.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

14.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

14.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

14.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

14.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

14.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

16.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

16.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

16.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato

Assinado por 2 pessoas: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AFC6-FA50-5080-F9EE> e informe o código: AF-C6-FA50-5080-F9EE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

16.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas,





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFC6-FA50-5C93-F9EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 06/04/2023 13:59:55
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC I INK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
-  ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 11/04/2023 09:46:01
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sua-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AFC6-FA50-5C93-F9EE>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 17.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Princ. Adm:	Empenho: 1581	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Credito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0506061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento: 2.3.3.0.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 010-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 204-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 31903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Passos: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Atual			
1.188.050,00		1.000,00	1.188.050,00			
CREDOR						
R.Sociedade(Nome): 41605 - DENTAL MARIA LTDA			Endereço			
C.N.P.J./C.F.P.: 09.222.369/0001-13			Banco:			
I.M.E:			Cidade/U.F.: JUAZEIRO / BA			
Banco:			Conta:			
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Empenho referente a aquisição de instrumentos odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/04/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/04/2023			

Empenho: 1581

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.815/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1582	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES							
Unidade: 000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 206 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Elemento: 3.3.9 0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 16003000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 010-2025FE - Pregão Eletrônico com Registro de Preço Contrato: 284-2023 - 2523 Convênio: Cal. da Despesa: 35603010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO HOSPITAIS E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:							
<table border="1"><thead><tr><th>Saldo Anterior</th><th>Valor do Empenho</th><th>Saldo Atual</th></tr></thead><tbody><tr><td>18.952,83</td><td>1.000,00</td><td>17.952,83</td></tr></tbody></table>			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	18.952,83	1.000,00	17.952,83		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
18.952,83	1.000,00	17.952,83								
CREADOR										
R.Social/Nome: 41-606 - DENTAL MARIA LTDA			Endereço:							
C.A./PJ/CNPJ: 29.222.369/0001-13			Bairro:							
I.M:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA							
Banco:			Conta:							
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA										
Empenho referente a aquisição de instrumentos odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.										
Itens do Empenho										
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total				
Data do Empenho: 14/04/2023										
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)										
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DECUZADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/04/2023							

Empenho: 1582

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 52

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.815/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1583	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0009001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 015-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 264-2623 - 2023	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:	
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Gestão Despesa: 33503012 - MATERIAL ODONTOLÓGICO HOSPITAIS, F	
Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR.			AMBULATORIAL	
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Incorporação:	
Fonte: 5009002 - Recurso não vinculado do Imposto, destinado a Despesa com			Desp. de Pessoal:	
Ações e Serviços Públicos de Saúde			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
579.064,94	1.000,00	578.064,94		

CREADOR

R.Social/Nome: 41896 - DENTÁ - MARIA LTDA	Endereço:
C.N.P.J./CPF: 06.232.369/0001-13	Bairro:
I.M:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Conta:
Agência:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho referente a aquisição de instrumentais odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Itens do Empenho							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total	
Data do Empenho: 14/04/2023							
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)							
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:				DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEFUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
14/04/2023				EM: 14/04/2023			

Empenho: 1583

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

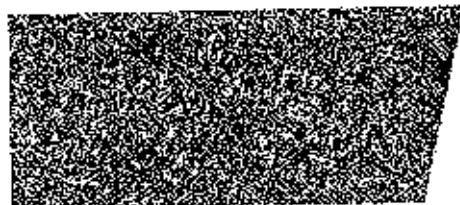
JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.545.515/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1584	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0605001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESCUTIA. Ação: 2088 - MANUT. ACESSO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR. Elemento: 3.3.90.030.00.00 - Material de Consumo Fonte 15500000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 012-2023 PE - Fregião Eletrônica para Registro de Preço Contrato: 284/2023 - 2323 Convênio: Col. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. do Pessoal Obs			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
520.333,93	1.000,00	519.333,93				
CREDOR						
R.Social/Nome: 41306 - DENTAL MARIA LTDA			Endereço:			
C.N.P.J./CPF: 03.222.389/0001-13			Bairro:			
I.M:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:			Conta:			
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Empenho referente a aquisição de instrumental odontológico, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/04/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO FÖNÖRÖ			
14/04/2023			EM 14/04/2023			

Empenho: 1584



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 071-2022

PA Nº 392-2022

CONTRATO Nº 258-2023 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica limitada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinada aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME inscrito no CNPJ 17.558.581/0001-00

Valor global: R\$ 3.366.264,87 (Três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO - Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela Contratada: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR - Representante Legal

PE Nº 010-2023

PA Nº 038-2023

CONTRATO Nº 264-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo a planilha descritiva.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ 11.145.615/0001-22

Contratada: DENTAL MARIA LTDA inscrito no CNPJ 20.222.369/0001-13

Valor global: R\$ 294.506,97 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Data de Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: GRACIELLE VILÇA SANTOS - Representante Legal

Certificação Digital: R6SPH025Q-VVALHY7X-GX0DR7H4-PELHMAJ

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:04 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

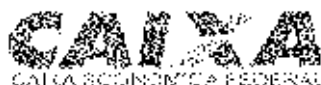
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **B69E.568C.E4BF.920E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.222.369/0001-13**Razão** DENTAL MARIA LTDA**Social:****Endereço:** R. ERE 34 SALA 304 / PRADO / SELO HORIZONTE / MG / 30411-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2023 a 26/04/2023**Certificação Número:** 2023032800521508811803

Informação obtida em 12/04/2023 13:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLKNJPLJ**

Certidão nº **23.007.715** Exercício: **2023**

Emissão em: **12/04/2023**

Requerimento em: **13:35:28**

Validade: **12/05/2023**

Nome: **DENTAL MARIA LTDA**

CNPJ: **09.222.369.0001.13**

Reservando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/04/2023 CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 11/07/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: DENTAL MARIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053609.00-33	CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ERE		NÚMERO: 34
COMPLEMENTO: SALA 304,	BAIRRO: PRADO	CEP: 30411052
DISTRITO/POVUADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2023000637251397		



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Certidão nº: 15073873/2023
Expedição: 12/04/2023, às 13:11:41
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.222.369/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.146.815/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1581	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentária e Suplementar			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0609001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 010-2620PT - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - SAÚDE			Contrato: 264-2023 - 2023			
Sub-Função: 301 - Atenção Básica			Convênio:			
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, AGIL E RESOLUTA			Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS E AMBULATORIAL			
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal			
Fonte: 15001005 - Recurso não vinculado da Imposto destinado a Despesa com Ativos e Serviços Públicos de Saúde			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.188.050,00	1.000,00	1.188.050,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 41606 - DENTAL MARIA LTDA		Endereço:				
C.N.P.J./CPF: 09.222.369/0001-13		Bairro:				
I.M:		Cidade/UF: JUAZEIRO/BA				
Banco:		Conta:				
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Empenho referente a aquisição de instrumentais odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/04/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO FM-14/04/2023			

Empenho: 1581

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 13 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1592	Exerc.: 2023	Tipos: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	-------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 050001 - F.MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Municipalidade: C10-2323PE - Pregão Eletrônico para Regime de Preço Contrato: 284-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33503015 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
Função: 10 - SAÚDE			
Sub-Função: 301 - Atenção Básica			
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA			
Ação: 2386 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			
Fonte: 15000000 - Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Base de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
18.952,83	1.000,00	17.952,83	

CREADOR

R Social/Nome: 41626 - DENTÁ, MARIA LTDA

Endereço:

C.N.P.J./CPF: 09.232.569/0001-13

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: JUAZEIRO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho referente à aquisição de instrumentos odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 14/04/2023

Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
14/04/2023DEO. ARC QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 14/04/2023

Empenho: 1592

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua: 15 de Junho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1583	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 010-2023PD - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 254-2023 - 2023			
Sub-Função: 332 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio			
Programa: 035 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA			Cat. da Despesa: 33903000 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, FAMBULATORIAL			
Ação: 2086 - MANUT. AÇÕES ATENÇÃO MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:			
Fonte: 15001032 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
579.064,94	1.000,00	578.064,94				
CRÉDOR						
R Social/Venom: 41626 - DENTAL MARIA LTDA			Endereço:			
C.N.P.J./CPF: 05.222.559/0001-13			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:			Conta:			
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Empenho referente a aquisição de Instrumentais odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.						
Ítem do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/04/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI REDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 4/04/2023			

Empenho: 1583

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Junho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.815/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1584	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0600001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2068 - MANUT. AÇÕES ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 18000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Vantagem das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 010-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 234-2023 - 2023 Convênio: Col. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. do Pessoal: Onc:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
520.333,93	1.000,00	519.333,93		

CREDDOR

R. Social/Nome: 41605 - DENTAL MARIA LTDA		Endereço:
CNPJ/CNP: 09.222.568/0001-15	R.G.:	Bairro:
C.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho referente a aquisição de instrumentais odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 14/04/2023

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2023	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA CITADA É DE JUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/04/2023
--	---

Empenho: 1584



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 071-2022

PA Nº 292-2022

CONTRATO Nº 258-2023 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME inscrito no CNPJ 17.558.681/0001-00

Valor global: R\$ 3.366.264,87 (Três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela Contratada: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR - Representante Legal

PE Nº 010-2023

PA Nº 038-2023

CONTRATO Nº 264-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Instrumentais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo a planilha descritiva.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ 11.145.615/0001-22

Contratada: DENTAL MARIA LTDA inscrito no CNPJ 09.222.369/0001-13

Valor global: R\$ 204.506,37 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Data de Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: GRACIELLE VILAÇA SANTOS - Representante Legal

Certificação Digital: HG5PHQ5Q-VVALIY7X-GXLDRTTH-PELFMAAJ

Versão eletrônica disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Proc. Administrativo 1- 4.655/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 17/04/2023 às 08:59:53

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021